



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1597, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento do Município

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 764.052,92** (setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

Recursos Pró-Lar - Melhorias Habitacionais e Urbanas de Município - Construção de Praças no Conjunto Habitacional Caraguatatuba A		
02.06.01 - 15.451.0012.1016 - 4.4.90.51.00 - 000	Fonte de recurso 02	
Obras e Instalações - Construção, ampliação e reforma de Praças Públicas	48.080,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 4.4.90.52.00 - 239	Fonte de recurso 01	
Equipamentos e material permanente	165.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.50.43.00 - 274	Fonte de recurso 01	
Subvenções sociais	290.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 3.3.90.30.00 - 276	Fonte de recurso 01	
Material de consumo	10.000,00
02.10.08 - 12.367.0032.2031 - 3.3.50.43.00 - 283	Fonte de recurso 01	
Subvenções sociais	14.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.30.00 - 366	Fonte de recurso 01	
Material de consumo	100.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.32.00 - 369	Fonte de recurso 01	
Material de distribuição gratuita	70.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 375	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de recurso 96	
Material de consumo	5.655,08
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de recurso 92	
Material de consumo	1.300,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.93.00 - 000	Fonte de recurso 92	
Indenizações e restituições	30.017,84
TOTAL	764.052,92



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.10.03 - 12.361.0025.1025 - 4.4.90.51.00 - 220	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações - Construção da EMEF do Bairro Jd. Gaivotas	455.000,00
02.10.03 - 12.361.0025.2022 - 3.3.90.39.00 - 236	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
02.10.07 - 12.365.0031.2030 - 4.4.90.52.00 - 282	Fonte de recurso 01	
Equipamento e material permanente	10.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 31.90.11.00 - 359	Fonte de recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
Excesso de arrecadação - Fonte 02	48.080,00
Superávit financeiro - 2007 - fonte 02	31.317,84
Superávit financeiro - 2007 - fonte 06	5.655,08
TOTAL		764.052,92

Art.3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de Junho de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

